



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 326/2021 - GP

Lei 1585/2021

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.200,00 e dá outras providências".

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)** destinados as seguintes dotações orçamentárias:

03	Finanças		
03.01	Tributação		
04.123.0002.1008	Aquisição de Móveis, Utens. e Equipamentos		
4.4.90.52.00.00.00.00.01.110	Equipamentos e Material Permanente R\$	2.000,00	
08	Ação Social		
08.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0004.2069	Manutenção do FMAS		
4.4.90.52.00.00.00.00.05.312	Equipamentos e Material Permanente R\$	11.200,00	

Art. 2º Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)** provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03	Finanças		
03.01	Tributação		
04.123.0002.2008	Manutenção da Tributação		
3.3.90.40.00.00.00.00.01.110	Serv. de Tec. da Informo e Comunicação PJ R\$	2.000,00	
08	Ação Social		
08.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0004.2041	Manutenção do FMAS		
3.3.90.30.00.00.00.00.01.510	Material de Consumo R\$	7.200,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.01.510	Material de Consumo R\$	4.000,00	

Art. 3º Ficam alterados os programas 0301 e 0801 dos anexos II e III do PPA e V e VI da LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 23 de fevereiro de 2021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene Ap. Pinheiro
Assessora de Gabinete

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54